



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia oito de
2. julho de mil novecentos e oitenta e oito (8.7.1988), -
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presen-
4. tes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presi-
5. dente, Gabriel Lucena Cavalcanti e Desembargador Vice
6. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro; Juiz Federal, -
7. Doutor Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes
8. de Direito: Doutor Itamar Pereira da Silva e, Doutor
9. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Doutor José Henri-
10. que Wanderley Filho e Doutor José Joaquim de Almeida
11. Neto; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eli
12. ane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Reinaldo
13. Dornelas Camara, Diretor-Geral da Secretaria, foi abe-
14. rta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior,
15. leu, o Presidente, o seguinte expediente: OFÍCIO GAB/-
16. 110, de 6.7.88, do Delegado do IBGE, informando a popu-
17. lação da Cidade do Recife. TELEX CIRCULAR 91, da Presi-
18. dência do TSE, transcrevendo a RESOLUÇÃO 14.364, con-
19. tendo instruções sobre a participação dos partidos po-
20. líticos nas eleições de 15.11.88 e registro provisó-
21. rio daqueles que tiverem, entre seus fundadores, mem-
22. bros integrantes do Congresso Nacional. Declarou o
23. Presidente que a Resolução será oportunamente distri-
24. buída aos Juizes. O Dr. José Joaquim de Almeida Neto -
25. relatou o PROCESSO 71/88, Classe III. Leocádio Alves
26. da Silva, filiado ao PMDB, impetrando mandado de segu-
27. rança contra atos praticados pelo Juiz de Flores e
28. contra ato do Presidente do PMDB. DECISÃO: Unanimemente
29. não se conheceu do mandado, por ilegitimidade do reque-
30. rente, cassada a liminar concedida. Dr. Ozael Rodrigues,
31. relatando o PROCESSO 903/88, classe XIII. O Presidente
32. da Comissão Diretora Regional Provisória do PSB soli-
33. citando o registro dos Diretórios Municipais de: CONDA
34. DO, ITAPISSUMA, ARCOVERDE, OLINDA, 1ª ZONA/RECIFE, MORENO,
35. PAULISTA, JOAQUIM NABUCO, 9ª ZONA/RECIFE, VITÓRIA DE SAN
36. TO ANTÃO e CACHOEIRINHA. Em sessão de 24.5.88 foram de
37. feridos os pedidos, a exceção de PAULISTA, nos termos
38. do parecer. DECISÃO: Por maioria de votos, não se conhe-
39. ceu do pedido de reconsideração, por falta de legitimí-
40. dade do requerente, contra o voto do Juiz, Francisco
41. Queiroz. Dr. Ozael Rodrigues relatando o PROCESSO nº
42. 908/88, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional
43. de PFL solicitando o registro dos Diretórios Municipi-
44. pais de: LAGOA DE ITAENGA, MARAIAL, PRIMAVERA, PESQUEI-
45. RA, BARREIROS, RIACHO DAS ALMAS, TUPANATINGA e TRINTADE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de não conhecimento do pedido de reconsideração
47. do julgamento do Diretório Municipal de MARAIAL, indeferido em sessão de 7.6.88, contra o voto do Juiz Relator. No mérito, por unanimidade, deferido o pedido
48. de registro. Dr. Itamar Pereira relatando o PROCESSO
49. 1073/88, classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PFL, solicitando o registro do Diretório Municipal de BODOCÓ. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido. Dr. Francisco Queiroz relatando o PROCESSO 976/-
50. 88, classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PFL, solicitando o registro dos Diretórios Municipais de: TIMBAÚBA, ÁGUAS BELAS, LAJEDO, CABO e TRACUNHAÉM. DECISÃO: Unanimemente, indeferido o pedido com relação ao CABO. Ainda unanimemente deferidos os registros de: TIMBAÚBA, ÁGUAS BELAS, TRACUNHAÉM e LAJEDO, sendo que, com relação a TRACUNHAÉM, deve ser excluído o nome de Claudionor Lopes de Oliveira, para constar apenas a expressão "líder", e, com relação a LAJEDO, deve ser excluído o nome do último diretoriano eleito. Dr. Ozael Veloso, relatando o PROCESSO 1023/88, classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDC, solicitando o registro do Diretório Municipal de JABOATÃO. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido. Des. Benildes Ribeiro relatando o PROCESSO -
51. 1074/88, classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PFL solicitando o registro do Diretório Municipal de LAGOA DO OURO. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido. Des. Benildes Ribeiro relatando o PROCESSO 1075/88, classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PFL solicitando o registro do Diretório Municipal de JATAÚBA. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido. Des. Benildes Ribeiro relatando o PROCESSO nº 1076/88, classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PFL solicitando o registro do Diretório Municipal de GAMELEIRA. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido. Dr. Ozael Veloso relatando o PROCESSO 989/88, classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDC solicitando o registro dos Diretórios Municipais de BREJO DA MADRE DE DEUS e SIRINHAÉM. DECISÃO: Unanimemente, deferidos os pedidos de registro, sendo que, com relação a SIRINHAÉM, deve ser excluído o último diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder, e, com relação a BREJO DA MADRE DE DEUS, devem ser excluídos o último diretoriano e-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. leito, para reserva da vaga do líder, e NELSON RAI-
92. MUNDO FERREIRA, da suplência da Comissão Executiva,
93. por ser suplente do Diretório. Com relação a BREJO
94. DA MADRE DE DEUS, o Juiz Francisco Cavalcanti deter-
95. minava a exclusão do nome de Bernardo Monteiro da
96. Silva, como diretoriano, para constar apenas a expres-
97. são "líder", ao invés de cancelar o último eleito, fi-
98. cando vencido nessa parte. Des. Benildes de Souza Ri-
99. beiro relatando o PROCESSO 1077/88, classe XIII. O
100. Presidente do Diretório Regional do PFL solicitando
101. o registro do Diretório Municipal de SÃO BENTO DO
102. UNA. DECISÃO: Unanimemente, deferido o pedido. Pediu a
103. palavra o Dr. Dorany Sampaio, Presidente do Diretó-
104. rio Regional do PMDB em Pernambuco, apresentando re-
105. querimento verbal no sentido de que o TRE determine
106. aos Cartórios Eleitorais que funcionem nos próximos
107. dias 9 e 10 do corrente mês, ou seja, sábado e domín-
108. go, tendo em vista ser o dia 10 a data fatal para a
109. filiação partidária dos candidatos às próximas elei-
110. ções municipais. Associou-se ao requerimento o Dr.
111. João Monteiro, representante do PDT. Apreciando o pe-
112. dido, feito em forma de consulta, respondeu o TRE que
113. o prazo de filiação previsto no art. 13 da Lei nº
114. 7664/88, é até o dia 10.7.88 (domingo) perante os
115. Partidos, devendo estes fazerem entrega da respecti-
116. ficha de filiação em Cartório nos três (3) dias ú-
117. teis subsequentes. Comprometeu-se, no entanto, o TRE,
118. no sentido de recomendar aos Juizes Eleitorais, atra-
119. vés dos meios de divulgação disponíveis, que determi-
120. nem aos Cartórios Eleitorais que permaneçam abertos
121. sábado e domingo, dias 9 e 10, para atendimento aos
122. interessados. Nada mais havendo a tratar foi encer-
123. rada a sessão, do que, para constar, eu, *Idaury*
124. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presen-
125. te que vai devidamente assinada.